



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA Nº:

06/2022

DELIBERAÇÃO AM Nº:

45/2022/AM

Reunião realizada em:

11-11-2022

PROPOSTA:

Delib. CM Nº 3698/2022

ASSUNTO:

**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA CRISE ECONÓMICA E SOCIAL PARA O ANO 2023.**

|   |
|---|
| X |
| X |

PROPOSTA ANEXA

TEOR DA PROPOSTA:

| VOTAÇÃO   | CDU | PS | PSD | CH | BE | PAN | IL | TOTAIS | RESULTADO |
|-----------|-----|----|-----|----|----|-----|----|--------|-----------|
| A Favor   | 17  | 10 |     |    |    |     | 1  | 28     | APROVADA  |
| Contra    |     |    |     |    |    |     |    |        | REJEITADA |
| Abstenção |     |    | 6   | 2  | 1  | 1   |    | 10     | ---       |

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO

3) 2.  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

HS 1.  
[Signature]  
[Signature]

REUNIÃO Nº : 93/2022

PROPOSTA

Nº :

033/2022/GAP

Realizada em: 02/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº :

3698/2022

ASSUNTO : **Medidas extraordinárias de mitigação dos efeitos da crise económica e social para o ano 2023**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece um conjunto de competências e atribuições às autarquias locais no âmbito da gestão e planeamento do território, da gestão de funções sociais e económicas e da disponibilização de equipamentos e meios permitindo à população usufruir de condições de vida, de trabalho e lazer. Através dessa ação e competências atribuídas, as autarquias locais também desenvolvem um importante papel de redistribuição de rendimento que, de outra forma, as famílias teriam de pagar através do seu rendimento disponível ou não teriam qualquer acesso.

Considerando a atual conjuntura e o agravamento da situação social e económica das famílias e das empresas, resultante da crescente e generalizada subida dos preços dos bens e serviços, gerada no período pós-pandémico e agora ampliada pela especulação financeira associada aos produtos energéticos, e outros, decorrentes da guerra na Ucrânia, o município de Setúbal tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas e medidas excecionais de apoio e proteção às famílias, empresas e demais entidades da economia social, nomeadamente as que apresentam maior vulnerabilidade social, na tentativa de mitigar os efeitos do agravamento das condições de vida e da provável redução da atividade económica.

A par do investimento em desenvolvimento na reabilitação da habitação pública municipal, na construção de habitação dedicada ao regime da renda apoiada e a respostas de emergência para acolhimento a pessoas em situação de emergência, bem como da construção do novo



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

H5.2  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

Centro de saúde de Azeitão e da preparação em fase avançada de candidaturas para a construção dos novos centros de saúde da Bela Vista e do Bairro do Liceu, acrescem os apoios concedidos a projetos e atividades do movimento associativo desportivo e cultural, a oferta a todos os alunos dos livros de atividades , correspondentes aos manuais escolares adotados nos quatro anos da escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico, o reforço de lanches e refeições para todas as crianças em contexto social identificado, o apoio alimentar às famílias em situação social de emergência através das instituições da rede social, a gratuidade da utilização de equipamentos municipais pelas instituições desportivas e culturais do concelho e a manutenção da redução de impostos municipais como o IMI em 0,4% e da participação variável do IRS em 4%, entre outros.

Neste contexto, o Presidente da Câmara promoveu uma reflexão com todos os partidos políticos, com representação nos órgãos municipais, de modo a construir-se um consenso alargado, no quadro das competências municipais, em torno de medidas políticas capazes de atenuarem os efeitos decorrentes do agravamento da situação social e económica previsto por várias Entidades nacionais e Internacionais.

Em resultado dos contributos dos vários partidos com representação nos órgãos municipais, acolhendo propostas apresentadas por todos e com a perspetiva de assegurar níveis de atividade e investimento que, em contraciclo, permitam manter emprego e uma dinâmica atividade económica e social, o executivo municipal propõe-se, a título extraordinário e sem se substituir às competências e atribuições do Governo, apoiar as famílias e as micro e pequenas empresas através das seguintes medidas:

1. Reforço de lanche para todos os estudantes que se encontrem nos escalões A e B do abono de família;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

H.5.3.  
C  
[Signature]  
[Signature]

2. Isenção das Atividades de Apoio à Família para as crianças que se encontram nos escalões A e B do abono de família;
3. Reforço do valor atribuído para material de desgaste às escolas no ensino obrigatório;
4. Alargamento do apoio atribuído para visitas de estudo para os estudantes que se encontram no escalão B do abono de famílias;
5. Atribuição de um apoio de 10 € para a aquisição de qualquer passe Navegante Municipal, correspondendo a uma redução superior a 33% face ao atual valor;
6. Criação de um fundo de apoio no valor de 250 mil euros, para entidades e associações culturais e desportivas do concelho;
7. Criação de um fundo de apoio social no valor de 250 mil euros, para apoio as instituições e associações do concelho, para o seu funcionamento e apoio às respostas sociais diretas e emergentes que desenvolvem em parceria, considerando o conhecimento e a articulação no Concelho Local de Ação Social de Setúbal;
8. Isenção da derrama municipal para as empresas com volume de negócios anual inferior a 150 000 €.

Assim, no quadro das competências municipais previstas na Lei, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, para o ano de 2023:

- Aprovar um reforço de 100 000,00 € consagrado ao reforço dos apoios financeiros aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Concelho de Setúbal com o objetivo de:
  - i. fornecer um reforço de lanche a todos os estudantes, do pré-escolar ao ensino secundário, que sejam beneficiários do escalão A ou B do abono de família;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

HS4  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- ii. duplicar o valor atribuído para material de desgaste;
- iii. alargar o apoio para visitas de estudo aos estudantes beneficiários do escalão B do abono de família.
- Aprovar um reforço de 35 000,00 €, para o ano de 2023, no apoio social a atribuir às famílias com crianças beneficiárias do escalão A ou B do abono de família que assegure a isenção total das mesmas na frequência de Atividades de Animação e Apoio à Família;
- Aprovar um apoio de 10,00 € na aquisição mensal do passe Navegante Municipal válido para o território do Concelho de Setúbal;
- Aprovar a criação de um fundo de apoio à prática desportiva e à fruição e criação cultural a atribuir a entidades e associações culturais e desportivas do concelho, no valor de 250 000 €;
- Aprovar a criação de um fundo de apoio social para apoio a instituições e associações do concelho, para o seu funcionamento e apoio às respostas sociais diretas e emergentes que desenvolvem em parceria, considerando o conhecimento e a articulação no Concelho Local de Ação Social de Setúbal, no valor de 250 000,00 €;
- Aprovar uma taxa reduzida de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos das pessoas coletivas (IRC), correspondente a 0%, para os sujeitos passivos que, no ano de 2022, tenham um volume de negócios inferior a 150 000,00 €, nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.

Mais se propõe, aprovar esta proposta em minuta para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que, a parte desta proposta referente à criação



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

de uma taxa reduzida de derrama sobre o IRC, seja remetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra; 2 Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por cinco folhas, está conforme a Deliberação n.º 3698/2022 – Proposta n.º 33/2022 – GAP – Medidas extraordinárias de mitigação dos efeitos da crise económica e social para o ano 2023, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 02 de novembro de 2022.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal.

-----Setúbal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 193/2021/GAP, de 29/10/2021)

*Handwritten signature in blue ink.*

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais

*Handwritten signature in blue ink.*

abp